



Reformas Estruturais

2004



## Reforma Tributária

O tema Reforma Tributária foi recorrente no debate nacional ao longo dos últimos anos sem, entretanto, lograr-se êxito na efetivação das mudanças almejadas para a simplificação e a racionalização do sistema tributário nacional.

O governo priorizou a reforma, ciente da necessidade da elevação da eficiência econômica do País, com vistas a estimular a produção, o investimento produtivo e a geração de emprego e de renda.

Na elaboração da proposta, alguns princípios fundamentais foram fixados, com vistas a sua neutralidade, com destaque para o não-aumento da carga tributária e a manutenção dos níveis de receita dos estados e municípios. Por seu lado, foram estabelecidas condições para que os que têm mais contribuam com mais e os que têm menos contribuam com menos.

Resultado desse esforço foi a aprovação de parte dessa reforma, com a edição da Emenda Constitucional nº 42, promulgada em 31 de dezembro de 2003.

A Reforma Tributária aprovada já implementou inúmeros avanços na tributação brasileira que contribuirão muito para o crescimento da nossa economia. É o caso da não-cumulatividade das contribuições sociais sobre faturamento, da incidência dessas contribuições sobre as importações, da redução do custo do emprego, mediante substituição da contribuição sobre folha pela contribuição sobre faturamento, desoneração dos bens de capital, entre outros.

Ficou estabelecido na reforma o princípio da não-cumulatividade das contribuições sobre o faturamento, eliminando os perversos efeitos da incidência em cascata, que induzem as empresas a se verticalizarem, em detrimento de arranjos produtivos mais eficientes.

A reforma definiu também a isonomia entre os produtos nacionais e importados na incidência destas contribuições, eliminando outra significativa distorção de nosso sistema, que cria vantagens para os produtos importados sobre a produção nacional.

Essas mudanças já estão em fase de implementação, por meio da instituição do regime de não-cumulatividade para a Cofins (MP nº 135/03, convertida na Lei nº 10.833/03), que começa a produzir efeitos em fevereiro de 2004, e a cobrança das contribuições na importação (MP nº 164/04), que produzirá efeitos a partir de maio de 2004.

A reforma aprovada prevê, ainda, a substituição de parte da contribuição sobre a folha de salários por outra incidente sobre o valor adicionado, reduzindo os encargos sobre o emprego formal e estimulando, portanto, a formalização das relações de trabalho e a competitividade dos setores da economia que empregam mais trabalhadores.

Para incentivar o investimento produtivo, a reforma definiu a desoneração dos impostos sobre os bens de capital por meio da redução do IPI, cuja implementação já se iniciou com a edição do Decreto nº 4.955/04.

Outra medida de relevante impacto econômico já aprovada na Reforma Tributária é a criação de um sistema único de tributação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, que poderão contar com um regime favorecido e bastante simplificado de cobrança de tributos. Reconhece-se, assim, o significado deste segmento para a produção e, principalmente, para a geração de empregos no Brasil. O projeto de lei complementar criando o novo sistema deverá ser brevemente apresentado ao Congresso Nacional, podendo a respectiva lei ser sancionada ainda em 2004.

Mais avanços importantes da Reforma Tributária ainda se encontram na pauta de votação do Congresso Nacional, por meio da Proposta de Emenda Constitucional nº 228/04, como é o caso da unificação do ICMS.

A estrutura atual do ICMS induz a uma série de distorções da atividade econômica. O ICMS apresenta-se como um tributo de grande complexidade, com 27 diferentes legislações a ser observadas pelos contribuintes e uma grande diversidade de alíquotas e de benefícios fiscais, que caracterizam a chamada “guerra fiscal”, que traz fortes desequilíbrios concorrenciais e insegurança na definição de investimentos.

Com a reforma tributária, nos termos da PEC nº 228/04, que tramita na Câmara dos Deputados, o ICMS passará a ter uma legislação única, com um máximo de cinco alíquotas diferentes, ficando proibida a concessão de benefícios e incentivos fiscais ou financeiros. A medida propiciará o fim da competição predatória entre os estados e o fechamento de brechas que viabilizam a evasão fiscal. Fica, ainda, constitucionalizada a desoneração das exportações, assegurando-se o aproveitamento ou a manutenção integral dos créditos relativos aos insumos dos produtos exportados, revertendo-se a situação atual, na qual muitas empresas têm dificuldade em recuperar seus créditos nas exportações.

Do ponto de vista social, uma medida de grande relevância é a redução da carga tributária das populações de menor renda mediante redução dos impostos sobre os bens de consumo popular – em especial, sobre os gêneros alimentícios de primeira necessidade e os medicamentos –, que, na incidência do ICMS, serão isentos do imposto ou terão uma alíquota reduzida. Também está contemplada na segunda etapa da reforma (a chamada PEC paralela) a criação de programa de renda mínima, destinado a assegurar a subsistência e manter a dignidade das famílias de baixa renda. A reforma tributária contribuirá para a consecução dos objetivos do programa de governo e para a criação de um novo Brasil, à medida que cria condições para um crescimento mais acelerado – portanto, propícia para a ampliação do emprego e da renda dos trabalhadores – e concorre diretamente para a melhoria da distribuição de renda.

### **A Reforma da Previdência**

A aprovação da Reforma Previdenciária, em dezembro de 2003, cumpriu uma etapa importante na agenda do País.

Desde que assumiu, o Governo abriu um amplo debate sobre a necessidade de se fazer a Reforma da Previdência. O assunto foi discutido com o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, com sindicalistas, governadores e prefeitos. O Governo dialogou também com mais de 150 entidades, esteve em vários estados e foi oito vezes ao Congresso para debater o tema. O resultado desses intensos debates foi transformado em proposta de emenda à Constituição e entregue pessoalmente, no dia 30 de abril, pelo Presidente da República e governadores aos parlamentares.

As mudanças na Previdência eram necessárias para tornar o sistema de aposentadorias e pensões mais justo, reduzindo as desigualdades entre aposentados do serviço público (trabalhadores da União, estados, Distrito Federal e municípios) e aposentados do INSS (trabalhadores do setor privado, na cidade e no campo). Além disso, era preciso tornar o sistema sustentável, enfrentando o grave desequilíbrio entre as receitas e o volume de benefícios.

Em 2002, os benefícios pagos a 2,5 milhões de servidores públicos aposentados apresentaram uma necessidade de financiamento de R\$39,8 bilhões, enquanto o setor privado, que pagou cerca de 18,9 milhões em benefícios, já deduzidos os assistenciais, requereu financiamento de R\$17 bilhões. O desequilíbrio do sistema previdenciário, especialmente o do setor público, é um dos elementos que compromete a implementação de políticas destinadas a garantir o desenvolvimento nacional.



Para alcançar o objetivo de mais justiça e sustentabilidade do sistema, adotou-se o princípio do cálculo do benefício com base nos salários de contribuição efetivamente registrados ao longo da trajetória contributiva do servidor; o não-incentivo para aposentadorias precoces; o estímulo à permanência dos servidores em atividade; a diminuição dos supersalários; a contribuição sobre os proventos de inativos e pensionistas; o aumento do teto previdenciário para os trabalhadores da iniciativa privada; e a possibilidade de criação de sistemas complementares para servidores, a exemplo da previdência complementar dos trabalhadores do setor privado. Além disso, a Reforma da Previdência pauta-se pelo absoluto respeito aos direitos adquiridos, bem como pelas regras de transição para os servidores atualmente ativos.

A tramitação no Congresso Nacional, em tempo recorde, de uma proposta complexa como a da Reforma da Previdência, mantendo-se sua concepção central, só foi possível devido à sensibilidade de deputados federais e senadores em relação à matéria, ao empenho do Governo Federal e dos governadores nessa questão e ao forte apoio da opinião pública, que compreendeu e se sensibilizou.